



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO BB Nº 1096040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7538/2026

## LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h30min do dia 27/07/2026.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;**

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça com o suporte da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.10.1.** As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **“incluir proposta”**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.11.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.11.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.11.3.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.3.2.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.13.** Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.14.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.15.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.16.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**5.16.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.16.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

**6.1.** O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.3.** Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

**6.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

**6.1.4.1.** Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**6.1.5.** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

**6.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**6.1.7.** Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

**6.2.** O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.4.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.9.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

**6.10.** O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item objeto da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

**6.10.1.** As amostras deverão ser apresentadas em tamanhos comerciais padrão, dispensada a personalização nominal dos servidores, destinando-se exclusivamente à verificação da qualidade dos materiais, acabamento, costuras, bordados, estampas, refletivos e conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

**6.10.2.** A análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer fundamentado, observando critérios objetivos de conformidade técnica.

**6.10.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**7.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**7.11.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.12.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

**8.4.** O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.4.1.** As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

**8.4.2.** A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

**8.6.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

**8.7.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.7.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.1.** Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

**8.8.2.** A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

**8.9.** Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

**8.11.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.11.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.11.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.11.7.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

**8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.12.2.** No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**8.12.2.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**8.12.2.2.** Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

**8.12.2.3.** Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**8.12.2.4.** Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.12.2.5.** Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.13.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

**8.13.1.1.** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

**8.13.1.2.** Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

**8.13.2.** Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**8.14.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em *itálico*.

**8.15.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.15.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Balanco Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**8.15.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

**8.15.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.15.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.15.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.16.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.17.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação para que apresente sua proposta no mesmo prazo do item 6.1.

**8.17.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.17.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**8.18.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.19.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.20.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.21.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 79.017,20 (Setenta e nove mil dezessete reais e vinte centavos)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**11.3.1.** A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

**11.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

**11.3.3.** O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

**11.3.4.** O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

**11.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

**11.4.** As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.6.** As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**12.1.1.** No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**12.1.1.1.** Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

**12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**13.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**13.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

**13.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

**13.4.** Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Ficha: 730 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000**

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.4.** Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

**15.6.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**15.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.9.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.9.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.10.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

**15.11.** Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

#### **I – A possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);**

Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

#### **II – A definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);**

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de insumos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

**Estoque desnecessário:** Risco de acúmulo de insumo não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

**Restrição de concorrência:** A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

**Engessamento da gestão:** A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

#### **III – As condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);**

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

#### **Reajuste de preços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

#### **Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)**

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

#### **IV – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);**

Com base no **Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, e no **Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024**, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**Descumprimento de Prazos:** Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

**Vício ou Inadequação do Item:** Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

**Perda de Habilitação:** Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

**Recusa Injustificada:** Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

#### **CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO**

**Aplicação de Penalidades:** A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

**Convocação dos Próximos Colocados:** A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

#### **V – A previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.**

Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

#### **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.6. Fraudar a licitação
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**18.11.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.12.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.13.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 1º de junho de 2026

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Setor Demandante:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar

**Endereço:** Avenida Luiz Augusto de Oliveira, 500, Vila Marina, São Carlos/SP

**Gestor da Pasta** – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

**Data:** 05/05/2026

### 2. OBJETIVO

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de Uniforme Personalizado para os funcionários do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, através do Sistema de Registro de Preços.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual Gestão Pública, priorizando um atendimento com excelência, mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

O SAMU 192 é o componente Pré-Hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 São Carlos irá operar com a seguinte estrutura:

#### **Unidades Assistenciais – Ambulâncias e Motos**

- 1 Unidade de Suporte Avançado (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro;
- 5 Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnicos de enfermagem;
- 2 Motolâncias tripuladas em parte por enfermeiros e em parte por técnicos de enfermagem;

Central de Regulação de Urgências, com equipe médica, de rádio operadores e de telefonistas para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.

Considerando que todos os profissionais são obrigados a utilizar uniformes para exercer suas atividades de trabalho no SAMU e que o Uniforme do SAMU 192 é padronizado pelo Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define:

#### **Intervencionistas:**

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório);
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);
- Botas Pretas (uso obrigatório);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório);

#### **Médico Regulador / Central de Regulação:**

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório) ou camiseta azul / branca com logotipo SAMU 192;
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);
- Botas Pretas (uso obrigatório com uso de macacão. Se usar camiseta, a camiseta será livre);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório).

Dessa forma, o SAMU 192 São Carlos, necessita de uniformes no padrão SAMU 192 para atender aos agentes que atuam no programa, sendo o uniforme item essencial para o funcionamento adequado do serviço prestado à população. Considerando a rotatividade da equipe e o uso diário que ocasiona o desgaste natural do uniforme, se faz necessário a contratação pleiteada nesta oportunidade.

Ressalta-se que em certame anterior (Pregão eletrônico 95/2025 – Processo Administrativo nº 20978/2025) apenas o lote referente ao coturno preto de couro foi homologado, restando o lote das vestimentas como fracassado.

Registra-se ainda que o lote de vestimentas do Pregão Eletrônico nº 95/2025 restou fracassado. Em razão dessa circunstância, foram promovidas revisões nas especificações técnicas, nos critérios de amostragem, nos parâmetros mínimos dos materiais e na padronização das exigências constantes dos documentos da contratação, buscando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo da qualidade e da padronização exigidas pelo Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

## **4. ALINHAMENTO COM PAC**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.1. A aquisição de uniforme personalizado para os funcionários do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nesse ETP foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o exercício de 2026, encontrando-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender aos requisitos de habilitação previstos em Edital: habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos documentos conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e acessórios em conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade exigidos para cada item.

5.1.2. Não será permitido o redesenho ou alteração dos logotipos oficiais do SAMU 192. A disposição, proporção, cores e dimensões das aplicações deverão observar rigorosamente o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, disponível em sua versão vigente.

5.1.2.1. O Manual de Identidade Visual do SAMU 192, documento complementar às especificações técnicas da presente contratação, encontra-se disponível para consulta pública no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf>

A Contratada deverá observar integralmente as diretrizes, padrões gráficos, dimensões, proporções, cores institucionais, aplicações e demais requisitos constantes da versão vigente do referido Manual.

5.1.3. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

5.1.4. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a

Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

5.1.5. A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante e a verificação e confirmação dos tamanhos e medidas dos uniformes e acessórios.

5.1.6. Todas as peças (uniformes/) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

5.1.6.1. As peças (todos os itens relacionados) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, problema no pesponto/costura do calçado; rachadura no solado, problema na colagem de alguma peça ou solado.

5.1.7. A Contratada deverá entregar todo o material, confeccionado sob medida, obrigando-se à medição individualizada de cada servidor, presencialmente, em dias e horários pré - acordados com a chefia imediata do SAMU, conforme escala de trabalho de toda a equipe, podendo ser diurno ou noturno, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

também os servidores médicos, que realizam escala semanal, ou seja, os mesmos trabalham um único dia fixo na semana, podendo ser diurno ou noturno.

5.1.7.1. A Contratada deverá realizar a coleta das medidas de todos os servidores do SAMU no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto à chefia imediata do serviço.

5.1.7.2. O prazo para entrega definitiva dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da etapa de medição dos servidores, não sendo computado nesse prazo o período destinado à coleta das medidas.

5.1.7.3. Com o objetivo de otimizar a etapa de medição e reduzir a ocorrência de erros na definição dos tamanhos, a Contratada poderá disponibilizar grade de vestuário padrão (provador físico) nas dependências do SAMU, permitindo aos servidores a experimentação prévia das peças e a confirmação dos tamanhos mais adequados.

5.1.7.4. O agendamento das medições será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em dias e horários compatíveis com a escala operacional do SAMU, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população.

### 5.2. Condições de pagamento:

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.2.3. Correção de falhas: caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal ou técnica apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da contagem do prazo a partir da data da reapresentação correta dos documentos;

5.2.4. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

5.2.5. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

### 5.3. Considerações gerais

5.3.1. Considerando as práticas usuais adotadas no mercado e não sendo do interesse desta Administração, a empresa Contratada está vedada da possibilidade de subcontratação, total e parcial do objeto deste certame, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade e responsabilidade única sobre a confecção e personalização dos uniformes.

5.3.2. Os uniformes deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3.3. Os uniformes serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como FISCALIZAÇÃO;

5.3.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita outro será considerado especificado e válido;

5.3.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de costura, descolamentos, desgaste prematuro incompatível com o uso regular, defeitos de bordado, silkagem e demais vícios que comprometam a utilização adequada dos produtos.

5.3.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer item rejeitado pela fiscalização em razão de defeito de fabricação, falha de acabamento, desconformidade técnica ou vício de qualidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação formal.

5.3.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

5.3.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

5.3.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

5.3.10. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item objeto da contratação no prazo de até 5 (cinco) dias contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

As amostras serão apresentadas em tamanhos comerciais padrão, dispensada a personalização nominal dos servidores, destinando-se exclusivamente à verificação da qualidade dos materiais, acabamento, costuras, bordados, estampas, refletivos e conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

A análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer fundamentado, observando critérios objetivos de conformidade técnica.

As amostras aprovadas permanecerão retidas para fins de contraprova e comparação durante a execução contratual, não sendo computadas nos quantitativos a serem posteriormente fornecidos.

#### **5.4. Garantias exigidas e ofertadas**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. No caso de a contratada optar pela prestação de garantia, ela poderá escolher entre:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.4.3. Não excluindo a contratada das Sanções administrativas estabelecidas em Lei e explanadas no EDITAL para o caso de infração administrativa.

5.5. Todas as especificações visuais, logotipos, aplicações gráficas, cores institucionais e demais elementos de identidade visual deverão observar o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, disponível em sua versão vigente, constituindo documento complementar às especificações técnicas da contratação.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com vistas a manter a padronização do uniforme a contratada deverá observar a padronização visual e grafismo, conforme Portaria GM/MS nº 2971/08, nesse sentido é válido ressaltar da necessidade de se manter lote único.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no número aproximado de profissionais que atuarão no SAMU 192 São Carlos, considerando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e equipe de apoio operacional, bem como quantitativo adicional destinado à reposição decorrente do desgaste natural das peças e da rotatividade de servidores.

| Lote | Item | Descrição do item                         | Qtdd | Unidade |
|------|------|-------------------------------------------|------|---------|
| 1    | 1    | CAMISETA MANGA CURTA SAMU 192             | UN   | 250     |
|      | 2    | MACACÃO SAMU 192                          | UN   | 200     |
|      | 3    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE  | UN   | 160     |
|      | 4    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA | UN   | 160     |

### 6.1.

#### Fundamentação da estimativa de quantitativos

##### 6.1.1. Da necessidade e do dimensionamento da demanda

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar a demonstração da necessidade da contratação, bem como a estimativa das quantidades a serem adquiridas, com base em critérios técnicos e objetivos.

A estimativa dos quantitativos de uniformes e itens de identificação foi realizada considerando a estrutura operacional prevista para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 São Carlos, composto por aproximadamente 105 (cento e cinco) profissionais, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, profissionais de motolância e equipe de apoio operacional.

Para fins de planejamento da contratação, adotou-se metodologia fundamentada nos seguintes parâmetros:

- dimensionamento do efetivo operacional previsto para funcionamento contínuo do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- consumo médio estimado por profissional;
- necessidade de padronização visual e identificação funcional das equipes;
- previsão de reposição decorrente de desgaste natural, perdas, substituições e rotatividade de servidores;
- necessidade de manutenção da continuidade operacional do serviço público essencial;
- adoção de margem de segurança técnica destinada a evitar desabastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 6.1.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

Os quantitativos foram estimados com base na multiplicação do número de profissionais diretamente vinculados à operação do serviço, acrescido de reserva técnica destinada à reposição e continuidade operacional, considerando a natureza contínua e essencial das atividades desempenhadas pelo SAMU 192.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a estrutura operacional prevista para o funcionamento do SAMU 192 São Carlos, a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural dos uniformes, a rotatividade funcional dos profissionais e a necessidade de manutenção de estoque técnico mínimo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando critérios de razoabilidade, continuidade do serviço público e segurança operacional das equipes.

Embora o quantitativo estimado tenha sido calculado com base na estrutura operacional atualmente prevista, a Administração não possui condições de prever, com exatidão, a necessidade de reposições decorrentes de admissões, desligamentos, alterações de funções, perdas, danos ou desgaste prematuro dos uniformes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, circunstâncias que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo dos quantitativos estimados:

#### **Item 1 – Camiseta Manga Curta SAMU 192**

Considerando aproximadamente 105 profissionais e a necessidade de disponibilização mínima de 2 (duas) unidades por servidor, especialmente em razão do regime de plantão e necessidade de uso alternado, obteve-se o seguinte quantitativo:

- Quantidade base:  $105 \times 2 = 210$  unidades;
- Reserva técnica estimada (aproximadamente 20%): 42 unidades;
- Quantidade total estimada: 252 unidades.

Dessa forma, adotou-se quantitativo final de 250 unidades, mediante arredondamento técnico compatível com o planejamento logístico e orçamentário da contratação.

#### **Item 2 – Macacão SAMU 192**

Considerando que o macacão constitui o principal item de proteção, segurança e identificação operacional utilizado nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel, adotou-se o seguinte critério:

- Quantidade base estimada: 100 unidades destinadas aos profissionais operacionais diretamente vinculados ao atendimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Reserva técnica para reposição decorrente de desgaste natural, substituições e manutenção da continuidade operacional: 100 unidades;
- Quantidade total estimada: 200 unidades.

O macacão deverá ser confeccionado em tecido Rip Stop composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 240 g/m<sup>2</sup> e tolerância de fabricação de  $\pm 5\%$ , observadas as demais especificações constantes do Termo de Referência.

A adoção de quantitativo adicional mais elevado justifica-se em razão da alta exposição do item às condições operacionais adversas, desgaste acelerado e necessidade de reposição contínua durante a vigência da contratação.

### Item 3 – Tarjas de Identificação (Biribas) Grande

Para identificação funcional nominal dos profissionais, adotou-se:

- Quantidade base: 105 unidades;
- Reserva técnica estimada para substituições decorrentes de perdas, alterações funcionais, atualização de identificação e rotatividade de servidores: 55 unidades;
- Quantidade total estimada: 160 unidades.

### Item 4 – Tarjas de Identificação (Biribas) Pequena

Aplicou-se a mesma metodologia adotada para o item anterior, considerando sua utilização complementar no uniforme operacional:

- Quantidade base: 105 unidades;
- Reserva técnica estimada: 55 unidades;
- Quantidade total estimada: 160 unidades.

#### 6.1.3. Conclusão da estimativa dos quantitativos

Diante do exposto, verifica-se que os quantitativos estimados para os uniformes e itens de identificação do SAMU 192 foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando o efetivo operacional previsto, a natureza contínua do serviço público essencial e a necessidade de reposição durante a execução contratual.

A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução das atividades do serviço de urgência e emergência do Município.

### **6.2. Especificações técnicas:**

#### ➤ **LOTE 1**

A manutenção em lote único visa assegurar uniformidade de padronização, compatibilidade estética, controle de qualidade, identidade visual institucional e responsabilidade única pela execução do objeto.

**Item 1 – CAMISETA MANGA CURTA:** Camisa modelo tradicional, com decote redondo, confeccionada em malha poli viscose, fio penteado, na cor azul marinho, com mangas curtas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A camiseta deverá ser confeccionada em malha PV (Poli-Viscose), composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 175 g/m<sup>2</sup>, admitida tolerância de fabricação de  $\pm 5\%$ .

Para fins de referência de modelagem, deverão ser observados os tamanhos padrão P, M, G, GG e EXG, adotando-se as seguintes medidas referenciais de mercado, admitida **tolerância de  $\pm 2$  cm**:

| Tamanho | Largura (cm) | Altura (cm) |
|---------|--------------|-------------|
| P       | 50           | 68          |
| M       | 52           | 70          |
| G       | 54           | 72          |
| GG      | 57           | 75          |
| EXG     | 60           | 78          |

As medidas acima possuem caráter **exclusivamente referencial**, não afastando a obrigação da contratada de realizar a **medição presencial e individualizada dos servidores**, conforme disposto no item 4.1.7 deste Termo de Referência, para definição do tamanho adequado e do ajuste final de cada peça.

Aplicação do emblema do SAMU em silk:

- Parte frontal (lado superior esquerdo): 11 cm x 7 cm
- Costas: 25 cm x 15 cm





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**Item 2 – MACACÃO:** Macacão padrão SAMU, confeccionado em tecido Rip Stop azul-marinho, com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e às lavagens. Costuras duplas.

- **Abertura e Parte Frontal**

Abertura frontal com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido, devendo essa abertura iniciar cerca de 10 cm acima do cavalo, com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba.

Frente com corte reto.

Gola tipo Padre (4 cm de altura), transpassada e regulável com velcro, contendo a bandeira do Brasil (2,3 cm de altura x 4,5 cm de largura).

Possui ombreiras de proteção, forradas com fibra de 6 mm e mate lassadas, embutidas na gola, estendendo-se da frente até a pala das costas.

- **Bolsos**

Dois BOLSOS FRONTAIS PEITORAIS (24 cm de altura x 18 cm largura), com abertura tipo faca (18 cm), fechamento em zíper e pesponto com costura dupla.

10 cm abaixo dos bolsos frontais serão confeccionados: BOLSOS LATERAIS tipo prega fêmea (16 cm de largura x 23 cm de altura) pespontado com duas costuras.

4 cm abaixo dos bolsos laterais serão confeccionados: BOLSO NAS PERNAS (17 cm de largura x 20 cm de altura) com lapela e velcro (11 cm).

Bolso adicional na perna esquerda (7,5 cm de largura x 19 cm de altura), com fechamento por botão de pressão centralizado, posicionado ao lado da costura da parte interna da perna.

BOLSOS TRASEIROS: dois bolsos traseiros (17 cm x 17 cm) com lapela e velcro (11 cm).

Aplicação de joelheira de proteção oval (22 cm), com fibra de 6 mm e matelassada.

- **Mangas**

Punhos com acabamento reto e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro (5 cm de largura x 12 cm de comprimento).

Na manga esquerda na altura do peito deverá ter um bolso fechado medindo (15 cm de altura x 12 cm de largura) com zíper vertical de 15 cm e uma sobreposição do mesmo tecido para porta caneta com duas divisões (8 cm de largura x 12 cm de altura).

- **Costas e Ajustes**

Costas com pala e duas pregas fundas para mobilidade medindo 40 mm cada lado superior com acabamento em zero.

- **Na cintura**

Elástico de 4 cm de largura x 20 cm de comprimento (horizontal).

Lingueta reguladora do mesmo tecido nas duas extremidades do elástico medindo 5 cm de largura x aproximadamente 30 cm das costas para frente (de cada lado) presa por fecho de contato tipo velcro (15 cm de velcro de cada lado) possibilitando o ajuste na cintura, lembrando que o elástico que passa pela cintura deverá passar por um passante / sobreposto do mesmo tecido do macacão da parte posterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **Faixas Coloridas**

Faixas em 100% poliéster, nas cores: laranja e vermelha.

Com 1,5 cm de largura, aplicadas nas laterais desde a cava axilar até a barra do macacão, separadas cerca de 1,5 cm de distância uma da outra.

Nas mangas as faixas posicionadas abaixo da faixa refletiva (laranja na frente e vermelha atrás).  
Observação: Os bolsos laterais e as faixas refletivas deverão ser sobrepostos às faixas coloridas.

- **Faixas Refletivas**

Faixas de 5 cm de largura na cor prata à luz do dia e cor refletiva branca (alta refletividade), compostas por lentes retrorreflexivas expostas de amplo ângulo, aderidas a tecido durável com composição de 65% poliéster e 35% algodão.

As faixas refletivas deverão possuir desempenho físico e retrorreflexivo compatível com os requisitos estabelecidos pelas versões vigentes das normas ANSI/ISEA e EN ISO aplicáveis a vestimentas de alta visibilidade, em nível de desempenho equivalente ao originalmente especificado, ou, alternativamente, atender às normas brasileiras correlatas da ABNT aplicáveis ao desempenho retrorreflexivo, desde que comprovada a equivalência técnica por meio de laudos, certificados ou documentação técnica emitidos por laboratório ou organismo competente.

Aplicação:

- Frente e mangas: logo abaixo da cava e dos logotipos aplicados;
- Pernas: abaixo das joelheiras (frente e costas);
- Costas: em sentido vertical, sobre as pregas, embutidas na pala até a cintura.

- **Bordados**

Frente (lado esquerdo): Emblema SAMU 192 (6,5 cm de largura x 10 cm de altura). Lembrando que SAMU 192 tem que ser bordado na cor branca.

Manga direita: Emblema SAMU 192 (6,5 cm de largura x 10 cm de altura). Lembrando que SAMU 192 tem que ser bordado na cor branca.

Manga esquerda: Logomarca de São Carlos (3,5 cm de altura x 4,5 cm de largura).

Costas: Emblema SAMU 192 (21 cm de altura x 14 cm de largura). Lembrando que SAMU 192 tem que ser bordado na cor branca.

- **Velcros de Identificação**

Lado direito do tórax: 10 cm de largura x 4,5 cm de altura (nome e tipo sanguíneo), preso ao macacão velcro fêmea.

Costas: 23,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, posicionado 3 cm acima do bordado (identificação profissional), preso ao macacão velcro fêmea.

A lista com os nomes e funções serão enviadas após aprovação do macacão por equipe avaliadora.

As tarjetas deverão ser confeccionadas no mesmo tecido do macacão e bordadas na cor branca.

- **Descritivo do velcro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fecho de contato tipo velcro: Deverá ser utilizado nas cores preta. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de 3 peso por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada. Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior 230 graus centígrados para parte tecida de poliamida e 180 graus centígrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter 50% da resistência a abertura como submerso em água e 100% quando seco.

- **Descritivo da linha**

Linha: Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear deverão ser executadas com linha de resistência compatível com a aplicação, na mesma cor do tecido. As operações de overlock e interlock deverão ser executadas com linha e filamento adequados.

A linha deverá ser fabricada com fibras descontínuas de poliéster de alta tenacidade, apresentando encolhimento a seco inferior a 2%, conforme ASTM D204 ou norma técnica equivalente vigente.

Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C deverá apresentar tolerância mínima grau 4, conforme ABNT NBR 13062 ou norma que venha a substituí-la.

Sua solidez de cor à fricção a seco deverá apresentar tolerância mínima grau 4, conforme ABNT NBR 8432 ou norma que venha a substituí-la.

O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 em sua versão vigente, ou outra certificação de sistema de gestão da qualidade equivalente reconhecida internacionalmente.

- **Descrição geral do macacão**

Fechamento: o macacão será fechado por um zíper, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50mm antes da união das costuras. As costuras laterais, ombros, braços internos e pernas externas, deverão ser duplas, com simetrias retas.

- Pontos por Centímetro Linear: as costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

- Reforço de Costura: os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. • Simetria: as costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

- Etiqueta: Deverá constar na etiqueta: nome da empresa, CNPJ, instruções de lavagem clara e definida, tamanhos e espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

- Acondicionamento: as vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçada, com quantidades iguais em tamanhos e peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado. Identificação das caixas e individual. As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével: nome do fabricante e CNPJ, identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos, número da nota fiscal e do empenho/processo/edital,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

massa bruta do volume em Kg, quantidade em cada caixa e individual – identificar a unidade, data de fabricação (mês e ano) e lote, prazo de validade do produto em estoque.

- **Garantia:** o fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos da fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de 06 (seis) meses em condições normais de utilização, tais como: rasgo, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas, rompimento de costuras, queima dos aviamentos. O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 08(oito) meses.

- **Observação Final**

Este macacão é a principal peça do uniforme do SAMU 192, devendo ser confeccionado com material confortável, adequado à região de trabalho e em conformidade com o modelo especificado.

#### Detalhes das Costas:



#### Detalhes dos Macacões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



**Item 3 – TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) grande 20,0x5,0 cm aproximadamente, confeccionada no mesmo tecido do macacão e bordadas na cor branca.**



**Item 4 – TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) pequena 11,0x2,5 cm aproximadamente, confeccionada no mesmo tecido do macacão e bordadas na cor branca.**



## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como na avaliação técnica e econômica das possíveis soluções de contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

considerando práticas adotadas por órgãos públicos e as opções existentes no mercado fornecedor, nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a verificação do objeto demandado e de seus requisitos técnicos, constatou-se que a aquisição de uniformes personalizados para os profissionais do SAMU 192 é objeto amplamente praticado por diversos órgãos e entidades públicas, não se tratando de solução exclusiva ou restrita, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das especificações exigidas.

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

**a) Contratação convencional por Pregão Eletrônico (sem Sistema de Registro de Preços)**

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição com entrega imediata e quantitativo previamente definido. Embora seja juridicamente possível, esta modalidade apresenta menor flexibilidade para gestão de demandas futuras e reposições decorrentes de desgaste natural dos uniformes.

**b) Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico**

Modalidade prevista no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adequada para contratações de bens de consumo contínuo e com demanda variável ao longo do exercício. Permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos quantitativos, redução de desperdícios e melhor planejamento orçamentário.

**c) Adesão a ata de registro de preços (carona)**

Alternativa que possibilita a contratação com base em atas vigentes de outros órgãos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade do objeto. Contudo, sua utilização depende de anuência do órgão gerenciador e disponibilidade de saldo, podendo limitar o planejamento administrativo e a adequação às especificidades técnicas do SAMU.

**d) Contratação emergencial**

Modalidade excepcional, destinada a situações imprevisíveis ou de urgência, não sendo aplicável ao presente caso, uma vez que a demanda é planejada e prevista no Plano Anual de Contratações, não se caracterizando situação emergencial.

➤ Conclusão da análise de alternativas

Diante das opções avaliadas, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a solução mais adequada, por assegurar:

- maior flexibilidade na gestão dos quantitativos;
- possibilidade de aquisições parceladas conforme demanda real;
- atendimento ao princípio da eficiência e economicidade;
- redução de riscos de desabastecimento ou excesso de estoque;
- melhor planejamento orçamentário e administrativo.

➤ JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR DA SOLUÇÃO ADOTADA

A adoção do SRP se justifica ainda pela natureza do objeto, que envolve itens sujeitos a desgaste natural e reposição periódica, além da necessidade de padronização visual institucional e continuidade do serviço público, sendo impossível definir com absoluta precisão o consumo exato durante o exercício.

➤ Justificativa do parcelamento em lote único



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Considerando as características técnicas do objeto, opta-se pela manutenção em **lote único**, visando assegurar:

- padronização estética e visual dos uniformes;
- compatibilidade entre peças que compõem o conjunto funcional;
- controle de qualidade unificado;
- maior eficiência na gestão contratual;
- responsabilidade única pela execução do objeto;
- mitigação de riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

A pesquisa de preços considerou fontes diversas, incluindo:

- contratações públicas registradas em sistemas oficiais;
- consultas a fornecedores especializados do ramo;
- referências de preços disponíveis em bases públicas de consulta, quando aplicável.

Os valores foram analisados e consolidados mediante tratamento estatístico, adotando-se critérios técnicos de comparação entre os preços coletados, com o objetivo de eliminar eventuais distorções e garantir maior confiabilidade à estimativa final.

A metodologia adotada teve como base a apuração de média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa, após análise de consistência e compatibilidade com o objeto.

### 8.1. Composição da estimativa

A estimativa foi estruturada por item, conforme segue:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                         | QTDE | UNIDADE | MÉDIA ARREDONDADA |               |
|------|------|-------------------------------------------|------|---------|-------------------|---------------|
|      |      |                                           |      |         | Unitário          | Total         |
| 1    | 1    | CAMISETA MANGA CURTA SAMU 192             | 250  | UNID    | R\$ 45,16         | R\$ 11.290,00 |
|      | 2    | MACACÃO SAMU 192                          | 200  | UNID    | R\$ 317,46        | R\$ 63.492,00 |
|      | 3    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE  | 160  | UNID    | R\$ 14,42         | R\$ 2.307,20  |
|      | 4    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA | 160  | UNID    | R\$ 12,05         | R\$ 1.928,00  |
|      |      |                                           |      |         | Total             | R\$ 79.017,20 |

### 8.2. Valor global estimado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O valor global estimado para a contratação é de: **R\$ 79.017,20** (setenta e nove mil, dezessete reais e vinte centavos).

### 8.3. Natureza da estimativa

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para planejamento da contratação, podendo sofrer variações no decorrer do procedimento licitatório, conforme condições de mercado à época da disputa.

### 8.4. Critério de contratação e divisão por lotes

Nos termos do planejamento da contratação, a aquisição será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização dos uniformes, compatibilidade entre peças, controle de qualidade e uniformidade visual institucional do SAMU.

## 9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas de contratação apresentadas no levantamento de mercado, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada para atendimento da presente demanda.

A escolha fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve fornecimento de uniformes personalizados destinados aos profissionais do SAMU 192, caracterizados por consumo contínuo, necessidade de reposição periódica e variação de demanda ao longo do exercício, em razão do desgaste natural das peças e da rotatividade de servidores.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando contratações parceladas conforme a real necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação excessiva de estoque, contribuindo para a eficiência administrativa e a economicidade.

Além disso, o SRP se mostra vantajoso por possibilitar:

- planejamento mais eficiente das aquisições;
- redução de custos administrativos decorrentes de múltiplos processos licitatórios;
- manutenção da continuidade do fornecimento;
- adequação às variações de demanda do serviço público.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução também assegura a padronização dos uniformes do SAMU, elemento essencial para a identidade visual institucional, segurança dos profissionais e adequada identificação das equipes durante o atendimento pré-hospitalar.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de uniformes personalizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com o objetivo de garantir a adequada identificação funcional, padronização visual institucional, segurança operacional e condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

apropriadas para o desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A solução contempla o fornecimento contínuo, sob demanda, de peças de vestuário padronizadas conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo camisetas, macacões e tarjas de identificação, todos compatíveis com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite à Administração realizar aquisições parceladas conforme a necessidade operacional, considerando o desgaste natural dos uniformes, a rotatividade de profissionais e a dinâmica de funcionamento do serviço, que opera de forma ininterrupta.

A solução adotada assegura:

- padronização institucional dos uniformes utilizados pelas equipes do SAMU;
- identificação clara e imediata dos profissionais durante os atendimentos;
- segurança operacional dos servidores em ambiente de risco;
- eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratações conforme demanda real;
- continuidade do fornecimento sem necessidade de novos processos licitatórios frequentes.

A execução da contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de segurança aplicáveis e as diretrizes do Manual de Identidade Visual do SAMU 192, garantindo uniformidade e confiabilidade dos itens fornecidos.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em um modelo de fornecimento estruturado e planejado, apto a atender de forma eficiente, contínua e padronizada às necessidades do serviço público de urgência e emergência do Município de São Carlos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, composto por camisetas, macacões e tarjas de identificação, em razão da necessidade de manutenção da padronização visual e operacional exigida pelo Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

A adoção do lote único visa assegurar uniformidade de cores, tecidos, bordados, refletivos, processos de personalização e acabamento, evitando divergências entre fornecedores distintos que possam comprometer a identidade institucional do serviço.

Além disso, a execução por fornecedor único favorece o controle de qualidade, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre peças produzidas por fabricantes distintos e permite atribuição clara de responsabilidades quanto à garantia e substituição dos produtos.

Considerando as características integradas dos itens, conclui-se que a adjudicação por lote único se mostra técnica e administrativamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderá ocasionar diferenças de tonalidade, bordados, refletivos, tecidos, acabamentos e processos de personalização, comprometendo a uniformidade visual exigida pelo Manual de Identidade Visual do SAMU 192 e dificultando a fiscalização contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uniformes personalizados para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como resultados pretendidos a melhoria das condições de trabalho, da identificação funcional e da padronização institucional do serviço, contribuindo diretamente para a eficiência e a qualidade do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestado à população.

Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

- garantia de adequada identificação visual das equipes do SAMU 192, facilitando o reconhecimento imediato pelos usuários e demais profissionais da saúde;
- fortalecimento da segurança operacional dos servidores durante a execução das atividades em campo;
- padronização dos uniformes, assegurando conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais, com fornecimento de vestimentas adequadas às atividades operacionais e às condições adversas de atendimento;
- aumento da eficiência administrativa, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme demanda real;
- redução de riscos de descontinuidade do fornecimento de uniformes, evitando prejuízos à operacionalidade do serviço;
- otimização do uso de recursos públicos, com aquisição planejada e alinhada ao consumo efetivo do serviço.

Assim, a contratação pretendida contribui para a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público de urgência e emergência, assegurando melhores condições de atuação das equipes e maior confiabilidade no atendimento prestado à população do Município.

## 13. PRAZO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), a qual terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, também com renovação do quantitativo registrado.

No caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante comprovação de vantajosidade e observância da legislação vigente, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF), respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, considerando a dinâmica operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, o desgaste natural das peças e a eventual necessidade de reposição durante o período de vigência da ARP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O prazo para entrega dos itens será definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da AF, devendo o fornecedor atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, especialmente aqueles relacionados ao Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

A execução deverá observar rigorosamente:

- os quantitativos registrados na Ata;
- as condições de entrega e prazos definidos no edital;
- a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
- a fiscalização e acompanhamento por servidor ou comissão designada pela Administração.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, limitando-se às demandas efetivamente necessárias durante sua vigência.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle dos saldos registrados, formalização das Autorizações de Fornecimento (AF) e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

A fiscalização da execução contratual caberá a servidor(es) designado(s) como fiscal(is), que deverão acompanhar a execução do objeto, verificando, no mínimo:

- a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
- a qualidade dos materiais fornecidos;
- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a adequação dos uniformes às normas do Manual de Identidade Visual do SAMU 192;
- a regularidade da execução conforme as condições pactuadas.

Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar substituição de itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas ou padrão de qualidade exigido, sem ônus para a Administração.

A gestão e fiscalização deverão ser registradas formalmente, com anotações em relatório próprio, assegurando rastreabilidade das entregas e controle da execução, em observância aos princípios da eficiência, transparência e controle da Administração Pública.

A Administração poderá ainda designar comissão técnica ou equipe de apoio para auxiliar na verificação da conformidade dos itens, especialmente quanto aos aspectos de padronização visual e qualidade dos uniformes.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, bem como às diretrizes de planejamento da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, devendo ser devidamente indicadas no momento da formalização de cada contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária disponível no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à adequação da despesa à previsão orçamentária e à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a capacidade orçamentária e financeira do ente público.

Ficha orçamentária/dotação:

**730 - 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000 – Material de Consumo.**

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por se tratar exclusivamente de aquisição de Uniforme Personalizado para os funcionários do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, informamos que não existem contratações semelhantes em andamento.

## 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uniformes personalizados para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 não apresenta impactos ambientais relevantes de alta complexidade, tratando-se de aquisição de bens de consumo confeccionados, com impacto ambiental limitado às etapas de produção, transporte e descarte dos materiais.

Ainda assim, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos relacionados à cadeia produtiva têxtil, especialmente no que se refere ao consumo de água, energia, utilização de insumos químicos e geração de resíduos industriais durante o processo de fabricação dos tecidos e peças de vestuário.

Como medida de mitigação, recomenda-se que a futura contratação observe boas práticas ambientais, sempre que possível, tais como:

- preferência por fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis ou com certificações ambientais;
- utilização de materiais com menor impacto ambiental, quando compatível com as especificações técnicas exigidas;
- incentivo à correta gestão de resíduos têxteis e embalagens por parte dos fornecedores;
- adequação do transporte e logística visando redução de emissões desnecessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

No âmbito da Administração Pública, os impactos ambientais diretos são considerados baixos, uma vez que não há utilização de substâncias perigosas ou processos industriais internos, sendo o impacto restrito ao consumo e descarte dos itens ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental reduzido, sendo compatível com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

## 19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável.

A solução proposta demonstrou adequação às necessidades da Administração Pública, atendendo às exigências de padronização institucional, identificação funcional, segurança operacional e continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

Verificou-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a alternativa mais adequada, considerando a natureza do objeto, a necessidade de reposição periódica dos uniformes e a variação da demanda ao longo do exercício.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta compatibilidade com os preços de mercado e com o planejamento orçamentário do Município, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Administração, com melhor controle de gastos públicos e eficiência na gestão dos recursos.

Sob a ótica operacional, a solução garante padronização dos uniformes, continuidade do fornecimento e adequada execução das atividades do SAMU 192, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à fase interna da licitação.

Leandro Luciano dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

João Adriano Rosa  
Supervisor de Unidade - SAMU

Michele Fernanda Gonçalves Serantola  
Responsável pela Elaboração  
Secretaria Municipal de Justiça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniforme personalizado para os funcionários do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de contratações parceladas, conforme demanda.
- b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante sua vigência, poderão ser firmadas contratações dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
- c) Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os interregnos legais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme condições a serem detalhadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública.

#### 2.1. Justificativa da contratação

A atual Gestão Pública, priorizando um atendimento com excelência, mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

O SAMU 192 é o componente Pré-Hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 São Carlos irá operar com a seguinte estrutura:

#### **Unidades Assistenciais – Ambulâncias e Motos**

- 1 Unidade de Suporte Avançado (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro;
- 5 Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnicos de enfermagem;
- 2 Motolâncias tripuladas em parte por enfermeiros e em parte por técnicos de enfermagem;
- Central de Regulação de Urgências, com equipe médica, de rádio operadores e de telefonistas para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.

Considerando que todos os profissionais são obrigados a utilizar uniformes para exercer suas atividades de trabalho no SAMU e que o Uniforme do SAMU 192 é padronizado pelo Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define:

#### **Intervencionistas:**

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório);
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);
- Botas Pretas (uso obrigatório);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório);

#### **Médico Regulador / Central de Regulação:**

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório) ou camiseta azul / branca com logotipo SAMU 192;
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);
- Botas Pretas (uso obrigatório com uso de macacão. Se usar camiseta, a camiseta será livre);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório).

Dessa forma, o SAMU 192 São Carlos, necessita de uniformes no padrão SAMU 192 para atender aos agentes que atuam no programa, sendo o uniforme item essencial para o funcionamento adequado do serviço prestado à população. Considerando a rotatividade da equipe e o uso diário que ocasiona o desgaste natural do uniforme, se faz necessário a contratação pleiteada nesta oportunidade.

Ressalta-se que em certame anterior (Pregão eletrônico 95/2025- processo administrativo nº 20978/2025) apenas o lote referente ao coturno preto de couro foi homologado, restando o lote das vestimentas como fracassado. Em razão do fracasso do lote de vestimentas no Pregão Eletrônico nº 95/2025, foram promovidas revisões nas especificações técnicas, nos critérios de amostragem, nos parâmetros mínimos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

dos materiais e na padronização das exigências constantes dos documentos da contratação, buscando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo da qualidade dos produtos e da observância ao Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de uniformes personalizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com o objetivo de garantir a adequada identificação funcional, padronização visual institucional, segurança operacional e condições apropriadas para o desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A solução contempla o fornecimento contínuo, sob demanda, de peças de vestuário padronizadas conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo camisetas, macacões e tarjas de identificação, todos compatíveis com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite à Administração realizar aquisições parceladas conforme a necessidade operacional, considerando o desgaste natural dos uniformes, a rotatividade de profissionais e a dinâmica de funcionamento do serviço, que opera de forma ininterrupta.

A solução adotada assegura:

- padronização institucional dos uniformes utilizados pelas equipes do SAMU;
- identificação clara e imediata dos profissionais durante os atendimentos;
- segurança operacional dos servidores em ambiente de risco;
- eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratações conforme demanda real;
- continuidade do fornecimento sem necessidade de novos processos licitatórios frequentes.

A execução da contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de segurança aplicáveis e as diretrizes do Manual de Identidade Visual do SAMU 192, garantindo uniformidade e confiabilidade dos itens fornecidos.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em um modelo de fornecimento estruturado e planejado, apto a atender de forma eficiente, contínua e padronizada às necessidades do serviço público de urgência e emergência do Município de São Carlos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender aos requisitos de habilitação previstos em Edital: habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos documentos conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e acessórios que atendam as especificações e os padrões do SAMU e as Normas de Segurança, conforme o Manual de Identidade Visual, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber, devendo ser de boa qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.1.2. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identidade Visual SAMU do Ministério da Saúde conforme versão mais atualizada.

4.1.2.1. O Manual de Identidade Visual do SAMU 192, documento complementar às especificações técnicas deste Termo de Referência, encontra-se disponível para consulta pública no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf>

A Contratada deverá observar integralmente as diretrizes, padrões gráficos, dimensões, proporções, cores institucionais, aplicações e demais requisitos constantes da versão vigente do referido Manual.

4.1.3. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

4.1.4. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a

Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

4.1.5. A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante e a verificação e confirmação dos tamanhos e medidas dos uniformes e acessórios.

4.1.6. Todas as peças (uniformes/) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

4.1.6.1. As peças (todos os itens relacionados) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, problema no pesponto/costura do calçado; rachadura no solado, problema na colagem de alguma peça ou solado.

4.1.7. A Contratada deverá entregar todo o material, confeccionado sob medida, obrigando-se à medição individualizada de cada servidor, presencialmente, em dias e horários pré - acordados com a chefia imediata do SAMU, conforme escala de trabalho de toda a equipe, podendo ser diurno ou noturno, e também os servidores médicos, que realizam escala semanal, ou seja, os mesmos trabalham um único dia fixo na semana, podendo ser diurno ou noturno.

4.1.7.1. A Contratada deverá realizar a coleta das medidas de todos os servidores do SAMU no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto à chefia imediata do serviço.

4.1.7.2. O prazo para entrega definitiva dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da etapa de medição dos servidores, não sendo computado nesse prazo o período destinado à coleta das medidas.

4.1.7.3. Com o objetivo de otimizar a etapa de medição e reduzir a ocorrência de erros na definição dos tamanhos, a Contratada poderá disponibilizar grade de vestuário padrão (provador físico) nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

dependências do SAMU, permitindo aos servidores a experimentação prévia das peças e a confirmação dos tamanhos mais adequados.

4.1.7.4. O agendamento das medições será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em dias e horários compatíveis com a escala operacional do SAMU, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população.

#### 4.2. Condições de pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.2.3. Correção de falhas: caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal ou técnica apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da contagem do prazo a partir da data da reapresentação correta dos documentos;

4.2.4. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

4.2.5. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

#### 4.3. Considerações gerais

4.3.1. Considerando as práticas usuais adotadas no mercado e não sendo do interesse desta Administração, a empresa Contratada está vedada da possibilidade de subcontratação, total e parcial do objeto deste certame.

4.3.2. Os uniformes deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada CONTRATANTE;

4.3.2.1. Todas as especificações visuais, logotipos, aplicações gráficas, cores institucionais, bordados, refletivos e demais elementos de identidade visual deverão observar rigorosamente o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, em sua versão vigente, constituindo documento complementar às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.3.3. Os uniformes serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como FISCALIZAÇÃO;

4.3.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita outro será considerado especificado e válido;

4.3.5. **Prazo de garantia:** O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de costura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

descolamentos, desgaste prematuro incompatível com o uso regular, defeitos de bordado, silkagem e demais vícios que comprometam a utilização adequada dos produtos.

4.3.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer item rejeitado pela fiscalização em razão de defeito de fabricação, falha de acabamento, desconformidade técnica ou vício de qualidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da notificação formal.

4.3.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

4.3.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

4.3.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

4.3.10. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item objeto da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

4.3.10.1. As amostras deverão ser apresentadas em tamanhos comerciais padrão, dispensada a personalização nominal dos servidores, destinando-se exclusivamente à verificação da qualidade dos materiais, acabamento, costuras, bordados, estampas, refletivos e conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192.

4.3.10.2. A análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer fundamentado, observando critérios objetivos de conformidade técnica.

4.3.10.3. As amostras aprovadas permanecerão retidas para fins de contraprova e comparação durante a execução contratual, não sendo computadas nos

#### **4.4. Garantias exigidas e ofertadas**

4.4.1. Não haverá exigência de garantias para fins de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, ficando a critério da contratada;

4.4.2. Não excluindo a contratada das Sanções administrativas estabelecidas em Lei e explanadas no EDITAL para o caso de infração administrativa.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais/insumos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitida após a formalização da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitando as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas AFs expedidas.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte local: na base do SAMU na Avenida Luiz Augusto de Oliveira nº 500 Vila Marina – São Carlos/ SP, no município de São Carlos/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser realizada de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos materiais e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional, sempre que a natureza do ato não exigir forma específica.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências ou para esclarecimentos relativos à execução contratual.

6.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como por instrumentos dela decorrentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

6.6. As amostras dos produtos aprovadas durante o certame permanecerão sob guarda da unidade responsável, durante a vigência da contratação, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e controle de qualidade no ato do recebimento dos materiais.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da solução foi precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 7.2. Requisitos de seleção do fornecedor

Serão considerados, para fins de classificação e habilitação, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade integral da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- Menor preço por lote, conforme definido pela Administração;
- Capacidade técnica e operacional para fornecimento dos materiais;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

### 7.3. Justificativa do preço contratado

Nos termos do art. 23 e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado e os valores contratados encontram-se devidamente justificados por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no setor.

A Administração adotará como referência os valores obtidos na pesquisa de preços, devidamente consolidados em planilha própria, assegurando que a contratação represente a proposta mais vantajosa, exequível e compatível com o mercado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

Os valores estimados encontram-se consolidados em planilha orçamentária constante do ETP e também neste Termo de Referência, servindo como referência para a elaboração das propostas e para o julgamento do certame.

A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, frete, encargos e demais despesas incidentes.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                         | QTDE | UNIDADE | MÉDIA ARREDONDADA |               |
|------|------|-------------------------------------------|------|---------|-------------------|---------------|
|      |      |                                           |      |         | Unitário          | Total         |
| 1    | 1    | CAMISETA MANGA CURTA SAMU 192             | 250  | UNID    | R\$ 45,16         | R\$ 11.290,00 |
|      | 2    | MACACÃO SAMU 192                          | 200  | UNID    | R\$ 317,46        | R\$ 63.492,00 |
|      | 3    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE  | 160  | UNID    | R\$ 14,42         | R\$ 2.307,20  |
|      | 4    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA | 160  | UNID    | R\$ 12,05         | R\$ 1.928,00  |
|      |      |                                           |      |         | Total             | R\$ 79.017,20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O valor global estimado para a contratação é de: **R\$ 79.017,20** (setenta e nove mil, dezessete reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária.

## 9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a natureza do objeto, composto por bens comuns de fornecimento parcelado.

Ressalta-se, contudo, que permanecem aplicáveis todas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata, bem como a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 730 - Material de Consumo  
Dotação: 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

11.1. Para fins de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados os seguintes servidores:

**Gestor:** Fernando Henrique da Silva Gonçalves – matrícula: 26852

CPF: 259.091.558-65 – E-mail: [fernando.silva@saocarlos.sp.gov.br](mailto:fernando.silva@saocarlos.sp.gov.br)

Cargo/função: Diretor do Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar

**Fiscal:** João Adriano Rosa – matrícula: 2660

CPF: 073.028.918-42 – E-mail: [joao.rosa@saocarlos.sp.gov.br](mailto:joao.rosa@saocarlos.sp.gov.br)

Cargo/função: Supervisor de Unidade – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

## 12. ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS PARA INSUMOS NA ARP

A presente análise tem por objetivo identificar os principais riscos associados à execução da Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de Uniforme personalizado para os funcionários do SAMU –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como estabelecer medidas de mitigação e tratamento, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a eficiência da contratação.

#### 12.1. Risco de variação de preços

Descrição: Oscilações de mercado durante a vigência da ARP, decorrentes de fatores econômicos, cambiais, logísticos ou sanitários, podendo tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para os fornecedores.

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de reequilíbrio contratual ou dificuldade de manutenção dos preços registrados.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisas de preços periódicas para acompanhamento do mercado;
- Aplicação de reajuste por índice oficial, quando previsto em edital (ex.: IPCA);
- Análise criteriosa de pedidos de reequilíbrio com base em fatos supervenientes e comprovados.

#### 12.2. Risco de não fornecimento ou desabastecimento

Descrição: Possibilidade de inadimplemento por parte dos fornecedores registrados, incluindo atraso, recusa de entrega ou incapacidade de fornecimento dos insumos operacionais e de proteção, conforme demanda da Administração.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de penalidades administrativas proporcionais e dissuasórias;
- Possibilidade de convocação de remanescentes da licitação, conforme ordem de classificação;
- Registro de múltiplos fornecedores, quando tecnicamente viável;
- Monitoramento contínuo da execução das entregas pela fiscalização;

#### 12.3. Risco de inadequação dos produtos entregues

Descrição: Entrega de insumos em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior ou fora dos padrões exigidos.

Tratamento/Mitigação:

- Exigência de amostras para validação técnica, quando aplicável;
- Fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo;
- Obrigatoriedade de substituição imediata de insumos recusados;

#### 12.4. Risco logístico e de atraso na entrega

Descrição: Atrasos na entrega decorrentes de problemas logísticos, transporte ou capacidade operacional da Contratada.

Tratamento/Mitigação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Definição de prazos claros e vinculantes de entrega;
- Aplicação de sanções por atraso injustificado;
- Acompanhamento sistemático das entregas pela fiscalização;
- Possibilidade de substituição de fornecedor em caso de reincidência.

### 13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

13.1. Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

### 14. QUANTITATIVO MÍNIMO DE CADA ITEM

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de insumos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

**14.1. Estoque desnecessário:** Risco de acúmulo de insumo não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

**14.2. Restrição de concorrência:** A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

**14.3. Engessamento da gestão:** A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

### 15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

#### 15.1. Reajuste de preços

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

#### 15.2. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

### 16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Com base no **Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, e no **Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024**, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**16.1. Descumprimento de Prazos:** Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

**16.2. Vício ou Inadequação do Item:** Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

**16.3. Perda de Habilitação:** Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

**16.4. Recusa Injustificada:** Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

### 17. CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

**17.1. Aplicação de Penalidades:** A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

**17.2. Convocação dos Próximos Colocados:** A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

### 18. ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES (CARONA)

**19.1.** Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

Leandro Luciano dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Henrique da Silva Gonçalves Diretor  
do Departamento de  
Gestão do Cuidado Hospitalar – SMS

Elenice Aparecida Afonso  
Responsável pela Elaboração  
Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde  
Secretaria Municipal de Justiça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

**COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME**

| Lote                   | Item | Material                                  | Unid | Quant. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------------------|------|-------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                      | 1    | CAMISETA MANGA CURTA SAMU 192             | 250  | UNID   | R\$ 45,16            | R\$ 11.290,00     |
|                        | 2    | MACACÃO SAMU 192                          | 200  | UNID   | R\$ 317,46           | R\$ 63.492,00     |
|                        | 3    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE  | 160  | UNID   | R\$ 14,42            | R\$ 2.307,20      |
|                        | 4    | TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA | 160  | UNID   | R\$ 12,05            | R\$ 1.928,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1: |      |                                           |      |        |                      | R\$ 79.017,20     |

**VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 79.017,20 (Setenta e nove mil dezessete reais e vinte centavos).**

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 79.017,20 (Setenta e nove mil dezessete reais e vinte centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7538/2026

EMPENHO Nº \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início dos serviços de: \_\_\_\_\_

**01.** A empresa vencedora do certame é obrigada a substituir qualquer material impugnado no prazo de até 07 dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

**02.** A não aprovação do material pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

**03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

**04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.

**06.** A formalização da contratação ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como por instrumentos dela decorrentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

**6.1.** O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, considerando a dinâmica operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, o desgaste natural das peças e a eventual necessidade de reposição durante o período de vigência da ARP.

**6.2.** As entregas deverão ser realizadas no seguinte local: na base do SAMU na Avenida Luiz Augusto de Oliveira nº 500 Vila Marina – São Carlos/ SP, no município de São Carlos/SP

**07.** A Contratada deverá entregar todo o material, confeccionado sob medida, obrigando-se à medição individualizada de cada servidor, presencialmente, em dias e horários pré - acordados com a chefia imediata do SAMU, conforme escala de trabalho de toda a equipe, podendo ser diurno ou noturno, e também os servidores médicos, que realizam escala semanal, ou seja, os mesmos trabalham um único dia fixo na semana, podendo ser diurno ou noturno.

**08.** O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de costura, descolamentos, desgaste prematuro incompatível com o uso regular, defeitos de bordado, silkagem e demais vícios que comprometam a utilização adequada dos produtos.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7538/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

| Lote | Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Média Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|---------|-------|---------|------------|----------------------|-------------|
| 1    |      |         |       |         |            |                      |             |

#### 01. VIGÊNCIA

**01.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

#### 02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**02.1.** As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

#### 03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**03.1.** As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

#### 04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**04.1.** O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**04.2.** Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

#### 05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**05.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**05.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**05.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**05.4.** Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

**05.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**05.6.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**05.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**05.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**05.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**05.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

**05.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**05.10.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

**05.11.** Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

#### **I – A possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);**

Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

#### **II – A definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);**

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de insumos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

**Estoque desnecessário:** Risco de acúmulo de insumo não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**Restrição de concorrência:** A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

**Engessamento da gestão:** A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

### III – As condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

#### **Reajuste de preços**

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

#### **Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)**

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

### IV – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);

Com base no **Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, e no **Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024**, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**Descumprimento de Prazos:** Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

**Vício ou Inadequação do Item:** Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

**Perda de Habilitação:** Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

**Recusa Injustificada:** Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

### CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

**Aplicação de Penalidades:** A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

**Convocação dos Próximos Colocados:** A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

### V – A previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

#### 06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**06.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**06.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

#### 07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**07.1.** Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**07.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

**07.3.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

**07.4.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha